

1º TERMO ADITIVO - ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DOS MEMBROS TEMPORÁRIOS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL – CEPC

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de correções e ajustes ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DOS MEMBROS TEMPORÁRIOS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL - CEPC, não interferindo no seu objeto nem prejudicando sua finalidade ou gerando prejuízos aos inscritos;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, insertos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988 - CF/88;

RESOLVE tornar público o 1º Termo Aditivo ao edital que visa a **ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DOS MEMBROS TEMPORÁRIOS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL - CEPC**, nos seguintes termos:

1. Fica alterado o Preâmbulo do Edital, que passa a constar da seguinte forma:

“Anexo II - Declaração de Vínculo Institucional (segmentos 18, 19 e 20)”

2. Fica alterado o item 4.1.1, que passa a constar da seguinte forma:

Onde se lê:

“4.1.1. No caso dos segmentos nº 20, 22, 24 e 28 (Rede Cultura Viva, Povos Ciganos, Artistas Negros e Periféricos, Bibliotecas e Museus) a seleção da representação acontecerá por meio de assembleias nos respectivos comitês, comissões, fóruns, etc, com data e local de reunião ordinária, definida em comum acordo entre a Comissão Eleitoral do CEPC, conforme o item 3.1 do referido Edital, com a participação das coordenadorias e equipamentos da Secretaria da Cultura relacionados com os referidos segmentos artístico/culturais.”

Leia-se:

“4.1.1. No caso dos segmentos nº 22, 24 e 28 (Povos Ciganos, Artistas Negros e Periféricos, Bibliotecas e Museus) a seleção da representação acontecerá por meio de assembleias nos respectivos comitês, comissões, fóruns, etc, com data e local de reunião ordinária, definida em comum acordo entre a Comissão Eleitoral do CEPC, conforme o item 3.1 do referido Edital, com a participação das coordenadorias e equipamentos da Secretaria da Cultura relacionados com os referidos segmentos artístico/culturais.”

3. Fica alterado o item 5.1, que passa a constar da seguinte forma:

f

Onde se lê:

“5.1 O credenciamento de candidatos(as) por meio virtual será realizado no período de 13 a 25 de maio de 2022, através do Mapa Cultural, disponível no endereço - <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> por meio do envio de documentação específica.”

Leia-se:

“5.1 O credenciamento de candidatos(as) por meio virtual será realizado no período de 13 a 31 de maio de 2022, através do Mapa Cultural, disponível no endereço - <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> por meio do envio de documentação específica.”

4. Fica alterado o item 5.9 caput bem como o inciso VII do referido Edital, que passa a constar da seguinte forma:

Onde se lê:

“5.9. Para representantes de entidades coletivas (Segmento Nº 18 - Instituições Culturais Não Governamentais e Segmento Nº 19 - Centrais sindicais):

Leia-se:

“5.9. *Para representantes de entidades coletivas (Segmento Nº 18 - Instituições Culturais Não Governamentais e Segmento Nº 19 - Centrais sindicais, Segmento Nº 20 - Rede Cultura Viva):*”

5. Acrescenta o inciso VII no item 5.9, que passa a constar da seguinte forma, fazendo as devidas adaptações nos incisos seguintes:

“XII - *Certificado emitido através do Chamamento Público para Certificação de Entidades e Coletivos Culturais como Pontos de Cultura do Estado do Ceará. (Obrigatório para o segmento Nº - 20 Rede Cultura Viva)*”

6. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Fortaleza – CE, 23 de maio de 2022.


Fabiano dos Santos
Secretário da Cultura